PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.902 , DE 22 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 04/2024, do Ver. Luiz Carlos Nogueira)

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica à Lei nº 5.124, de 04 de Abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O § 2º do Art. 14 da Lei n° 5.124, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

.....

§ 2° Os animais ungulados recolhidos pelo órgão público dentro do perímetro urbano ou em situação de risco iminente (em rodovias ou logradouros que possam causar acidentes fatais para animais ou seres humanos) deverão ser imediatamente recolhidos e destinados a adoção ou repassados a fiel depositário em local fora da área urbana. O resgate pelo responsável deve ser feito de forma imediata e só será permitido mediante autuação e multa por descumprimento do Art. 8° desta Lei. (NR)

.....

Art. 2° Os incisos II e XVII do Parágrafo único, do Art. 15-A, da Lei n° 5.124, de 04 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A.....

Parágrafo único.....

.....

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água; cuidados médicos quando acometidos de enfermidades, ferimentos, lesões ou traumatismos causados por doenças ou acidentes; não fornecer medicação prescrita ou necessária ao tratamento de patologias ou pós cirúrgicos; bem como privá-los de controle e prevenção de doenças através do protocolo médico veterinário anual. (NR)

.....

XVII - em caso de atropelamento ou acidente com animal, omitir socorro e não comunicar à autoridade municipal através da Secretaria de Defesa e Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal. (NR)"

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO